SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 15 - PE 02/2021

Trata-se de questionamento levantado no Portal de Compras Públicas, conforme o seguinte:

No prisma do item 596, a empresa licitante indaga no sentido de que, após a impugnação de outra empresa licitante o consórcio entendeu por bem retornar ao status quo ante do edital do ano de 2020. Desta forma este consórcio poderia acatar a impugnação do licitante que possui felicidade para prosperar, entretanto deveria acrescer os pedidos do licitante dentro do próprio descritivo já lançado inicialmente. Basta que seja adicionado ao edital Inobstante com relação a Fotometria e Amperometria, não há de fato razões fáticas para que se mantenha no descritivo apenas uma delas, devendo então ser utilizado a conjunção coordenativa "OU", dando as licitantes a alternativa de apresentar qualquer um dos métodos.
Já com relação a quantidade de amostra, sanará o feito, utilizando a conjunção coordenativa "Á", ou seja, de 0,5 Microlitros á 2,0 Microlitros, deixando o descritivo competitivo.
Resposta: Entendeu-se ser melhor, naquele momento, retornar ao descritivo utilizado no pregão anterior, tendo em vista que aquele descritivo havia sido amplamente discutido pelos farmacêuticos, na época, e não houve nenhum problema em relação a aquisição das tiras no decorrer deste ano, ficando comprovado que o descritivo da forma que estava, teve várias propostas, sendo assim, competitivo.
Fornecedor solicitante: Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda

Rio do Sul/SC, 25 de novembro de 2021

Mariane Fernandes da Rosa
Analista de Compras e Licitações
CIS-AMAVI